

**REQUERIMENTO N° , DE 2015
CPICARF**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei 1.579/52 e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitado ao juízo da 10ª Vara da Justiça Federal da 1ª Região informações acerca da seletividade do arbítrio de segredo de justiça no âmbito das investigações da Operação Zelotes - haja vista tão somente a última fase ter sido contemplada por segredo de justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar de termos aprovado o requerimento nº 2 de autoria do Senador Ataídes Oliveira (PSDB/TO), temos sido surpreendidos com a divulgação por parte da imprensa de materiais e provas relativos à Operação Zelotes que não foram compartilhados com esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nosso plano de trabalho contempla uma ação coordenada com os demais órgãos investigativos, a ausência de documentos e provas apreendidos fragiliza esta cooperação e nos impede de mantermos o plano de trabalho especificamente no tocante à cooperação entre todos os interessados em esclarecer e punir os responsáveis pelos crimes que podem ter ocorrido no âmbito do CARF.

É mister que a sociedade tenha acesso às informações que envolvem vultosos recursos públicos e que têm levantado suspeitas sobre agentes públicos.

SF/15999.85111-49

O segredo de justiça em uma investigação deste porte, longe de proteger inocentes e preservar as investigações têm servido à vazamentos seletivos e outras ações que nublam e atrapalham as investigações.

Sala das Comissões, em

**Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/AMAZONAS**

SF/15999.85111-49